

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 06/2022 DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS E CONVOCAÇÃO PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10 de junho de 2022 e retificação posterior, **RESOLVE**:

1. **INFORMAR** que as respostas de todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. **INFORMAR** que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados definitivos das provas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
3. **CONVOCAR** os candidatos autodeclarados negros habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições, perante a Comissão de Heteroidentificação para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra prevista no Capítulo 6 do referido edital, de acordo com as instruções a seguir:
 - 3.1 As avaliações dos candidatos autodeclarados negros serão realizadas na cidade de **Maceió/AL**, na Escola Judicial do TRT19, Travessa Desembargador Artur Jucá, 179, Anexo 2 (Prédio do Setor de Saúde), Centro, na data e horário indicados no site da Fundação Carlos Chagas e por meio do Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.
 - 3.1.1 Somente serão realizadas as avaliações daqueles que comparecerem de acordo com o “horário de apresentação”.
 - 3.1.2 O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.
 - 3.1.3 Somente serão realizadas avaliações no dia, horário e local preestabelecido neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
 - 3.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - 3.2 O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8, Capítulo 8 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.
 - 3.3 Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva, autodeclarados negros, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
 - 3.3.1 A Comissão Principal será composta por um magistrado e dois servidores do TRT19, bem como seus suplentes. Os outros dois membros serão especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas, bem como, seus suplentes, com a anuência do TRT19. A comissão recursal de heteroidentificação será composta por três membros, sendo um magistrado e um especialista do TRT19, bem como, seus suplentes, e um especialista indicado pela Fundação Carlos Chagas, bem como, seu suplente, com a anuência do TRT19.
 - 3.4 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
 - 3.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

- 3.4.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.4.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 3.5 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.6 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou que não comparecerem para a verificação na data, horário e local indicado no site da Fundação Carlos Chagas e por meio do Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 3.7 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 3.8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições, no Edital de Retificação e neste Edital de Convocação.

4. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

- 4.1 A realização das entrevistas de heteroidentificação observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos órgãos governamentais competentes.
- 4.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias, a realização das entrevistas poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelas autoridades locais, conforme a evolução da Covid-19.
- 4.3 No local de realização da entrevista de heteroidentificação serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas comuns, bem como ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 4.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das entrevistas ficam restritos aos candidatos convocados.
- 4.5 Nas dependências da Instituição, os candidatos devem observar obrigatoriamente:
- a) a apresentação obrigatória do comprovante de vacinação para a covid-19, com pelo menos 2 (duas) doses;
 - b) distanciamento social, a fim de evitar aglomerações;
 - c) regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
 - d) o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca;
 - e) orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.
- 4.6 Solicita-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual, bem como tragam os seus próprios recipientes contendo álcool em gel 70%.
- 4.7 A observância do devido distanciamento, uso de máscaras e regras de higiene pessoal e etiqueta também são aplicáveis aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar o prédio de realização da entrevista.
- 4.8 A recusa do candidato em observar as normas sanitárias dispostas neste edital poderá acarretar sua retirada do local de realização das entrevistas e a sua exclusão do Concurso Público.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região